TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

0507862-63.2014.8.26.0037 Processo no:

Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano Classe - Assunto

Exequente:	'Município de Araraquara
Executado:	Terezinha de Jesus Bellote e outro
	<u>CONCLUSÃO</u>
	nbro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
\	Vistos.
	ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito cutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
E P (Bacenjud/Renajo	Iomologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursa
A A de Serviços da C com prazo de 30	após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. a seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas orregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
A	araraquara, 10 de setembro de 2018.
DOCUMENTO A	SSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATE	<u>ī</u>
Em/, recebi Agente Administrativo Pref.	estes autos em cartório.
rigenic ridininistrativo rici.	·